



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2016.06.08.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2016, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca (serviços complementares) na Estrada do Barro Vermelho (entrada CE060 – Barro Vermelho – Baixio dos Cordas), pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha
Tomada de Preços Nº 2016.06.08.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2.19 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infra-estrutura necessária no Município de Barbalha/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha
Tomada de Preços Nº 2016.06.08.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante



4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de 120 dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbalha para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- carga, transporte, descarga e montagem;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

27



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	15.451.0501.1.030	4.4.90.51.00
Recurso Federal			R\$ 344.525,39
Recurso Municipal			R\$ 41.877,38

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barbalha pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura .

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura .

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

10.4 À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, ou pelo telefone (88)3532-2459.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barbalha - CE.

Barbalha/CE, 08 de Junho de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Allana Maria Almeida Callou
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



➤ PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **OBRA: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA (ENTRADA CE060 - BARRO VERMELHO - BAIXIO DOS CORDAS)**
- **LOCAL: BARRO VERMELHO - BARBALHA/ CEARÁ.**

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infra-Estrutura Viária no Município de Barbalha. **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA (ENTRADA CE060 - BARRO VERMELHO - BAIXIO DOS CORDAS) - BARRO VERMELHO - BARBALHA/ CEARÁ.**
- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares
- que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de


Getúlio de Moura Santos
Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS


primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- É a **Contratada** obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias a execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.
- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em


Getúlio de Moura Santos
- Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.

- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca

A contratada deverá proceder a retirada da pavimentação, utilizando-se de meios manuais, adequados ao tipo de pavimento existente.

2.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - Pavimentação em pedra poliédrica (tosca) sem rejuntamento

Para aplicação (construção) da pavimentação poliédrica (tosca), o terreno deverá ser limpo regularizado e compactado a fim de receber o colchão de areia grossa cuidando-se para que não haja nenhuma espécie de vegetação (material orgânico), nem qualquer entulho, quando da aplicação da pavimentação. O colchão será com areia vermelha, com espessura mínima de 15 cm, sobre o qual será aplicada a pedra poliédrica (tosca).

2.2 - Recomposição de pavimentação em pedra poliédrica (tosca) sem rejuntamento

Para aplicação da recomposição de pavimentação, o terreno onde serão executados os trabalhos deverão seguir o mesmo tratamento feito para a aplicação de pavimentação.


Getúlio de Moura Santos
- Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



2.3 - Meio fio em pedra granítica

A aplicação (construção) do meio fio granítico será sobre colchão de areia lavada, com espessura mínima de 15 cm, o rejuntado será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, em conformidade com o projeto específico.

BARBALHA - CE, 16 DE MAIO DE 2016


Getúlio de Moura Santos
- Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160052761**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GETULIO DE MOURA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060053749-8**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

AVENIDA Domingos Sampaio Miranda

Nº: **715**

Complemento: **Loteamento Jardins dos Ypês**

Bairro: **Alto da Alegria**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

País:

Telefone:

Email: **seinfra-barbalha@hotmail.com.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 344.143,22**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

RUA BAIXIO DOS CORDAS

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **BARRO VERMELHO**

Cidade: **Barbalha**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

Telefone:

Email: **seinfra-barbalha@hotmail.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **22/04/2016**

Previsão de término: **22/08/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A7 - FISCALIZACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	8.564,90	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	8.564,90	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTE DA ESTRADA (CE 060 - BAIXIO DOS CORDAS - BARRO VERMELHO - ANO 2016)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GETULIO DE MOURA SANTOS - CPF: 828.880.513-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Talles Edacio Ribeiro Batista
Prefeitura Municipal de Barbalha - Inscrição nº 06.740.278/0001-81
Prefeitura Municipal de Barbalha

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 195,96**

Pago em: **22/04/2016**

Nosso Número: **8211313669**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



OBRA: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA (ENTRADA CE060 – BARRO VERMELHO – BAIXIO DOS CORDAS ANO: 2016)

LOCAL: BARBALHA-CE.

DATA: 16/05/2016

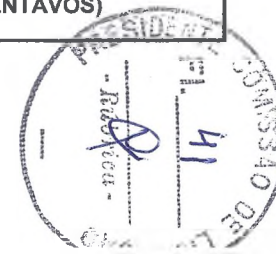
ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	CONTRATO COM RECURSO FEDERAL				CONTRATO COM RECURSO DO MUNICÍPIO		
			UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
META INICIAL									
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C2940	RET. DE PAVIMENT. EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	M²	914,44	5,48	5.011,13	747,62	5,48	4.096,96
2.0		PAVIMENT. SISTEMA VIARIO				-			-
2.1	C2896	PAVIMENT. EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	4.933,55	25,30	124.818,82	768,49	25,30	19.442,70
2.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M²	942,96	9,69	9.137,28	719,07	9,69	6.967,79
2.3	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1.644,52	14,44	23.746,87	277,16	14,44	4.002,13
						SUBTOTALS			34.509,58
						BDI (21,35%)			7.367,80
						TOTALS			41.877,38
AUMENTO DE META INICIAL									
1.0	C2896	PAVIMENT. EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	3.900,00	25,30	98.670,00	-	-	-
2.0	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1.560,00	14,44	22526,4	-	-	-
						SUBTOTALS			121.196,40
						BDI (21,35%)			25.875,43
						TOTALS			147.071,83
TOTAL DA OBRA								318.420,08	
BDI (21,35%)								67.982,69	
TOTAL DA OBRA + BDI								386.402,77	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 386.402,77 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Barbalha - CE, 16 de Maio de 2016

Getúlio de Moura Santos
- Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D



MEMORIAL DE CALCULO

TRECHO COM RECURSO FEDERAL

META INICIAL

TRECHO A PAVIMENTAR SEM REJUNTE (m)

		Intervalo das estacas		Ext.
E	259+2,148	E	283+18,995	496,85
E	310+9,507	E	326+14,919	325,41
		TOTAL (m)		822,26
ÁREA	Comp. x larg.	Larg.	6,00	4.933,55 m²

TRECHO A RECUPERAR (m)

		Intervalo das estacas		Ext.
E	289+18,84	E	297+16,00	157,16
		TOTAL (m)		157,16
ÁREA	Comp. x larg.	Larg.	6,00	942,96 m²

TRECHO PAVIMENTADO (M)

		Intervalo das estacas		Ext.
E	297+16,00	E	310+9,50	253,50
		TOTAL (m)		253,50 m

TRECHO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA (m)

		Intervalo das estacas		Ext.	Meio Fio (m)
E	259+2,148	E	283+18,995	496,85	993,694
E	310+9,507	E	326+14,919	325,41	650,824
		TOTAL (m)		822,26	1644,52

AUMENTO DE META INICIAL (VILA DOS MONTEIROS)

TRECHO A PAVIMENTAR SEM REJUNTE (m)

		Intervalo das estacas		Ext.
E	0	E	39	780,00
		TOTAL (m)		780,00
ÁREA	Comp. x larg.	Larg.	5,00	3.900,00 m²

TRECHO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA (m)

		Intervalo das estacas		Ext.	Meio Fio (m)
E	0	E	39	780,00	1560,00
		TOTAL (m)		780,00	1560,00

TRECHO COM RECURSO DO MUNICIPIO

TRECHO A PAVIMENTAR SEM REJUNTE (m)

		Intervalo das estacas		Ext.
E	252+14,067	E	259+2,148	128,08
		TOTAL (m)		128,08
ÁREA	Comp. x larg.	Larg.	6,00	768,49 m

TRECHO A RECUPERAR (m)

		Intervalo das estacas		Ext.
E	283+18,995	E	289+18,84	119,85
		TOTAL (m)		119,85
ÁREA	Comp. x larg.	Larg.	6,00	719,07 m

TRECHO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA (m)

		Intervalo das estacas		Ext.	Meio Fio (m)
E	252+3,57	E	259+2,148	138,58	277,16
		TOTAL (m)		138,58	277,16



Barbalha - CE, 16 de Maio de 2016


Getúlio de Moura Santos
 - Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 40064/D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



OBRA: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA (ENTRADA CE060 – BARRO VERMELHO – BAIXIO DOS CORDAS ANO: 2016)

LOCAL: BARBALHA-CE.

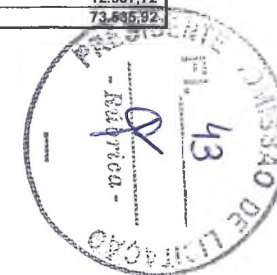
DATA: 16/05/2016

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (RECURSO FEDERAL)

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNID.	TOTAL	45 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
META INICIAL										
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C0373	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	M²	-						
1.2	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M²	-						
1.3	C2940	RET. DE PAVIMENT. EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA	M²	5.011,13	50,00%	2.505,57	50,00%	2.505,57	0,00%	0,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M³	-						
2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M	-						
3.0		PAVIMENT. SISTEMA VIARIO								
3.1	C2895	PAVIMENT. EM PEDRA TOSCA C/ REJUNT (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	-						
3.2	C2896	PAVIMENT. EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	124.818,82	50,00%	62.409,41	50,00%	62.409,41	0,00%	0,00
3.3	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M²	9.137,28	50,00%	4.568,64	50,00%	4.568,64	0,00%	0,00
3.4	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	23.746,87	50,00%	11.873,44	50,00%	11.873,44	0,00%	0,00
4.0		PROTEÇÃO AMBIENTAL								
4.1	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEJETAL)	M³	-						
4.2	C3308	RECONFORMAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, EMPRÉSTIMOS, JAZIDAS E	M²	-						
5.0		INDENIZAÇÕES								
5.1		INDENIZAÇÃO DA JAZIDA	M3	-						
AUMENTO DE META INICIAL										
1.0	C2896	PAVIMENT. EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	98.670,00	0,00%	0,00	50,00%	49.335,00	50,00%	49.335,00
2.0	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	22.526,40	0,00%	0,00	50,00%	11.263,20	50,00%	11.263,20
SUB-TOTAIS				283.910,50		81.357,05		141.955,25		60.598,20
BDI (21,35%)				60.614,89		17.369,73		30.307,45		12.937,72
TOTAIS				344.525,39		98.726,78		172.262,70		73.535,92

Barbalha - CE, 16 de Maio de 2016

Getúlio de Moura Santos
- Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



OBRA: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA (ENTRADA CE060 - BARRO VERMELHO - BAIXIO DOS CORDAS ANO: 2016)

LOCAL: BARBALHA-CE.

DATA: 16/05/2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (RECURSO MUNICIPAL)

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	45 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
			VALOR TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C2940	RET. DE PAVIMENT. EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	4.096,96	0,00%	-	50,00%	2.048,48	50,00%	2.048,48
2.0		PAVIMENT. SISTEMA VIARIO							
2.1	C2896	PAVIMENT. EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT (AGREGADO ADQUIRIDO)	19.442,70	0,00%	-	50,00%	9.721,35	50,00%	9.721,35
2.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	6.967,79	0,00%	-	50,00%	3.483,90	50,00%	3.483,90
2.3	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	4.002,13	0,00%	-	50,00%	2.001,07	50,00%	2.001,07
									17.254,79
		SUB-TOTAIS	34.509,58		-		17.254,79		17.254,79
		BDI (21,35%)	7.367,80		-		3.683,90		3.683,90
		TOTAL	41.877,38		-		20.938,69		20.938,69

Barbalha - CE, 16 de Maio de 2016


Getúlio de Moura Santos
- Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D



Q

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50


	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	2,02

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	21,35%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$




Getúlio de Moura Santos
 Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 40064/D



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca (serviços complementares) na Estrada do Barro Vermelho (entrada CE060 – Barro Vermelho – Baixio dos Cordas), pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Raul Tavares da Cruz, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.06.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca (serviços complementares) na Estrada do Barro Vermelho (entrada CE060 – Barro Vermelho – Baixio dos Cordas), pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	15.451.0501.1.030	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

Ø



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE,

Raul Tavares da Cruz
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2015

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, nomeado através do Decreto nº 16.920 de 05 de janeiro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.924 de 07 de fevereiro de 2016 e com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0097/2015, elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, objeto do termo de compromisso par nº 9237/2012-FNDE, a serem utilizados pelas escolas e creches da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED, com recursos provenientes de transferências de convênios - 22 Educação, receita de impostos e transferências de impostos - Educação 25%, ata com vigência de 12 meses. Dotação Orçamentária: 22 - Transferências de Convênios - Educação 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%, tendo como responsável técnico a Sr. Emília Guimarães, de acordo com os serviços e quantidades especificados no Edital e seus Anexos ao tempo em que ADJUDICA o objeto do certame às empresas: TOP MOVEIS LTDA, que ofertou o menor preço global de R\$ 219.950,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) para o lote um, JP ELETRON LTDA ME, que ofertou o menor preço global de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para o lote dois, RIOS LIMP COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA, que ofertou o menor preço global de R\$ 220.999,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e nove reais) para o lote três e R\$ 270.699,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e noventa e nove reais) para o lote quatro, sendo o lote cinco FRACASSADO, para execução do objeto acima citado. DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2016.
FABRÍCIO ALVES SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2016

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, comunica que realizará no dia 30/06/2016, às 09:00 h, na Pq Joaquim Corrêa, 35, Vitória da Conquista - BA, o pregão, do tipo menor preço global por lote, para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a elaboração de registro de preços para a futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Móvel Pessoal - SMP, para prestação de serviços de telefonia móvel, com planilha de custos de tarifas por minutos. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Informações: Gicele P. de Sousa, (77) 3424-8515/3424-8516.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Interino

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2016.05.11.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação do Certame Licitação na modalidade Concorrência nº 2016.05.11.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Construtora Panoramita LTDA - ME, Teotônio Construções C. I. E Serviços LTDA - ME, CRV Construções E Serviços LTDA - ME e Construtora Metros LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. A empresa Construtora Panoramita LTDA - ME, apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade vencida, e por se tratar de documento de regularidade fiscal a Lei complementar 123/2006 em seu artigo 43, § 1º concede as ME/EPP a possibilidade de juntada de documentos de regularidade fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor. Empresas Inabilitadas - LP Construtora e Locadora de Máquinas EIRELI ME, por descumprimento aos itens editalícios 3.2.4.3; 3.2.5.2 e 3.2.5.3 - AQ Construtora LTDA EPP por descumprimento aos itens editalícios 3.2.5.2 e 3.2.5.3 - A Casa Construções e Serviços LTDA ME, por descumprimento aos itens editalícios 3.2.1.2; 3.2.2.4; 3.2.4.3; 3.2.5.1; 3.2.5.2; 3.2.5.3 - Angulo Construções e Serviços EIRELI - ME, por descumprimento aos itens editalícios 3.2.4.3; 3.2.5.2 - as empresas M L Construções E Empreendimentos EIRELI - ME, RS Construções e Serviços EIRELI - ME, A.L.L. Construtora LTDA - ME, S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA, Roma Construtora LTDA - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Eletropot Serviços Proj. E Cons. EIRELI - ME, MLS - Construção Civil LTDA ME e H. E. Serviços EIRELI - ME, por descumprimento ao item editalício 3.2.4.3 - as empresas Serra Construções e Serviços - ME e Francisco José de Lucena - ME, restaram impossibilitadas de participar por possuírem como responsável técnico o mesmo engenheiro civil, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3558-1254.

Abaiara-CE, 14 de junho de 2016.
RÔMULO SAMPAIO DE MEDEIROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016061500188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.02/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria de Desporto e Juventude. CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de junho de 2016. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 1205.02/2016. OBJETO: Construção de Praça no Bairro Mongubas, do Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. FONTE DE RECURSOS: Os valores do contrato celebrado com a empresa acima correrão por conta dos Recursos oriundo do Termo de Ajuste Nº 043/CIDADES/2016 - Governo do Estado do Ceará - MAPP 3305/Prefeitura Municipal de Acaraú-CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcio Gladson Vasconcelos Chaves. Cargo: Secretário de Desporto e Juventude. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vitoriano Farias. Cargo: Sócio Administrador.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.02/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE / Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de Junho de 2016. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 1205.02/2016. OBJETO: Construção de praças nas Localidades de Ilha dos Coqueiros e no Distrito de Aranaú, do Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. FONTE DE RECURSOS: Os valores do contrato celebrado com a empresa acima correrão por conta dos recursos oriundo do Termo de Ajuste Nº 043/CIDADES/2016 - Governo do Estado do Ceará - MAPP 3305 / Prefeitura Municipal de Acaraú-CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Carlos Camilo de Oliveira. Cargo: Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vitoriano Farias. Cargo: Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.27.01/2016-PP**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Amontada, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 28/06/2016, às 09h, na Avenida Gal. Alípio dos Santos, nº. 1343 - Centro, CEP: 62.540-000 - Amontada - Ceará, o Pregão Presencial nº 04.27.01/2016-PP para contratação de empresa especializada no serviço de seguro destinado a diversas secretarias do Município de Amontada, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 07h às 13h.

Amontada-CE, 14 de junho de 2016
GERLANDO RODRIGUES TORRES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.08.001**

O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 28 de junho de 2016, às 09h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.08.001, que tem como Objeto a Prestação de Serviços para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, para atender familiares beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Residencial Escritor José Vasconcelos. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, nº 118, Centro, Aquiraz-CE.

Aquiraz-CE, 14 de junho de 2016.
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.08.1**

Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca (serviços complementares) na Estrada do Barro Vermelho (entrada CE060 - Barro Vermelho - Bairro dos Cordas), pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 05 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 8 de junho de 2016.
ALLANA MARIA ALMEIDA CALLOU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.28.01/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06.28.01/2016 para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos do ensino infantil e fundamental da rede pública do Município. Edital: 14/06/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 28/06/2016 às 09h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 6.30.02/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 30/06/2016, às 13h, na Rua João Tomaz Ferreira, nº. 42, Centro, Beberibe/CE, a Tomada de Preços nº. 06.30.02/2016 para contratação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva na Localidade de Medeiros no Município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h.

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º termo Aditivo ao Contrato nº 20131014.001 - SIRH. Contratante, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Contratada, W Rocha Construções LTDA ME-CNPJ nº 15.298.883/0001-35; Valor do Aditivo: R\$ 198.694,06 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos), passando o contrato ao valor de R\$ 2.531.924,08. Dotação orçamentária nº. 0901 17 51 1704 1.018, Elemento de despesa, 4.4.90.51.00 fonte do recurso: Federais; Objeto do contrato: Implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Boa Viagem. Assina pela contratante, Maria de Jesus da Silva Lobo - Ordenador de despesa; Assina pela contratada, Waufranio Coutinho Rocha - Representante Legal. Referente à Concorrência Pública nº. 0608.1/13-SIRH; Data da assinatura do aditivo ao contrato em 01/06/2016.

5º Aditivo ao Contrato Nº 20131014.001 - SIRH; Contratante, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Contratada, W Rocha Construções LTDA ME-CNPJ nº 15.298.883/0001-35; Valor do Aditivo: R\$ 21.113,55 Dotação orçamentária nº. 0901 17 51 1704 1.018, Elemento de despesa, 4.4.90.51.00 fonte do recurso: Próprios; Objeto do contrato: Implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Boa Viagem. Assina pela contratante, Maria de Jesus da Silva Lobo - Ordenador de despesa; Assina pela contratada, Waufranio Coutinho Rocha - Representante Legal. Referente à Concorrência Pública nº. 0608.1/13-SIRH; Data da assinatura do aditivo ao contrato em 25/04/2016.

6º Aditivo ao Contrato Nº 20131014.001 - SIRH. Contratante, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Contratada, W Rocha Construções LTDA ME-CNPJ nº 15.298.883/0001-35; Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo. Nova vigência: Até 22/01/2017. Dotação orçamentária nº. 0901 17 51 1704 1.018, Elemento de despesa, 4.4.90.51.00 fonte do recurso: Próprios/Federais; Objeto do contrato: Implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Boa Viagem. Assina pela contratante, Maria de Jesus da Silva Lobo - Ordenador de despesa; Assina pela contratada, Waufranio Coutinho Rocha - Representante Legal. Referente à Concorrência Pública nº. 0608.1/13-SIRH; Data da assinatura do aditivo ao contrato em 27/05/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1406.1/16 - SMS**

O Município de Boa Viagem - CE, através da Secretaria de Saúde torna público aos interessados, que no dia 27 de junho de 2016 às 15:00 horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, destinados aos PSF's e Unidades de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do termo de referência. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00h.

Boa Viagem - CE, 14 de junho de 2016
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Extrato de Publicação de Instrumento Contratual - Pregão Presencial 2016.03.17.004 - CPSMC. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Contratada: G A C Mota - EPP. Objeto da contratação: contratação de prestação de serviços de assessoria em controle interno, com locação de sistemas (softwares) junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, com as seguintes especificações: sistemas de contabilidade, patrimônio, almoxarifado, licitação e controle de combustíveis. Fundamento legal: Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão - Lei 8.666/93 - Lei das Licitações e Pregão Presencial n. 2016.03.17.004 - CPSMC. Valor global do contrato R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Dotação orçamentária: 10 302 0043 2.039 - manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Com a utilização de recursos oriundos do próprio consórcio signatário, pelo contratante: Andréia Maria Alves Guedes. Pelo contratado: Sandra Lúcia Matos. Crato-CE, 03 de junho de 2016. A Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.08.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2016.06.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca (serviços complementares) na Estrada do Barro Vermelho (entrada CE060 - Barro Vermelho - Baixo dos Cordas), pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 05 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de junho de 2016. Allana Maria Almeida Callou - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Granjeiro/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2016.06.08.01, Resultante do Pregão Presencial Nº 2016.05.10.01. Dotação Orçamentária: 08.10.302.0176.2.035 (Hospital)/ 08.10.122.0037.2.032 (Secretaria de Saúde). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Objeto: aquisição de três (03) veículos de passeio 04 portas, motor 1.0 8V, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira, zero quilômetro, ano/modelo 2016/2016, fabricação nacional e aquisição de veículo transformado em ambulância, zero quilômetro, ano/modelo 2016/2016, motor 1.4, cor branca, com ar-condicionado e direção hidráulica, fabricação nacional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Granjeiro-CE. Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2016. Contratada: Novo Rio Cariri Comércio de Veículo LTDA. Assina pela Contratada: Francisco Carlos Caldas Moura. Assina pela Contratante: Natanuel Calixto de Brito. Valor Global: R\$ 180.800,00 (Cento e Oitenta Mil e Oitocentos Reais). Granjeiro-CE, 15 de Junho de 2016.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.08.001 - O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 28 de Junho de 2016, às 09h, dará Início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.08.001, que tem como Objeto a Prestação de Serviços para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, para atender familiares beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Residencial Escritor José Vasconcelos. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro. Aquiraz-CE, 14 de Junho de 2016. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso do Resultado do Julgamento das Habilitações. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Habilitações da Concorrência Pública nº. 2016.04.12.001, cujo objeto é: Serviços de conclusão da Escola Porfirio de Araújo no Distrito de Croatá, bem como o paisagismo da Nova Escola do Croatá e Reforma da Quadra da Escola Alba Herculano no Distrito de Taiba no Município de São Gonçalo do Amarante-CE; Empresas Habilitadas: 01-OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; 02- CONFAHT Construtora Holanda Ltda; 03-Guanabara Construções LTDA - ME; 04-Polytec Engenharia LTDA. Empresas Inabilitadas: 01-WDA Construções LTDA ;02-FG Mendonça Serviços e Construções EIRELI - ME;03- R3 Construções e Transportes EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Caso não tenha interposição de recurso fica marcada a data de abertura para o dia 23 de junho de 2016 às 10:00 hs. São Gonçalo do Amarante-Ce, 14 de junho de 2016. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10.018/2016-TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00(dez) horas do dia 06 de julho de 2016, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.018/2016-TP, que versa acerca da contratação de empresa para executar a construção de uma Praça no Conjunto Industrial, entre as Ruas 10 e 12, Distrito Industrial - Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Central de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. Janaína de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, Ceará, em 14 de junho de 2016.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.02/2016 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaráu-CE/Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** NORDESTE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de Junho de 2016. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 1205.02/2016. **OBJETO:** Construção de praças nas Localidades de Ilha dos Coqueiros e no Distrito de Aranaú, do Município de Acaráu-CE, conforme Projeto Básico. **FONTE DE RECURSOS:** Os valores do contrato celebrado com a empresa acima correrão por conta dos recursos oriundo do Termo de Ajuste Nº 043/CIDADES/2016 - Governo do Estado do Ceará - MAPP 3305 / Prefeitura Municipal de Acaráu-CE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Carlos Camilo de Oliveira. Cargo: Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rômulo Vitoriano Farias. Cargo: Sócio Administrador. Acaráu-CE, 13 de Junho de 2016. José Carlos Camilo de Oliveira - Secretário de Infraestrutura.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.02/2016 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaráu-CE/Secretaria de Desporto e Juventude. **CONTRATADA:** NORDESTE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de Junho de 2016. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 1205.02/2016. **OBJETO:** Construção de Praça no Bairro Mongubas, do Município de Acaráu-CE, conforme Projeto Básico. **FONTE DE RECURSOS:** Os valores do contrato celebrado com a empresa acima correrão por conta dos Recursos oriundo do Termo de Ajuste Nº 043/CIDADES/2016 - Governo do Estado do Ceará - MAPP 3305/Prefeitura Municipal de Acaráu-CE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcio Gladson Vasconcelos Chaves. Cargo: Secretário de Desporto e Juventude. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rômulo Vitoriano Farias. Cargo: Sócio Administrador. Acaráu-CE, 13 de Junho de 2016. Márcio Gladson Vasconcelos Chaves - Secretário de Desporto e Juventude.



[Handwritten signature]